Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/362

Rio Grande, 25 de Maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos pelo presente, em atenção ao Requerimento nº ~~147~~ 174/22, em atendimento à proposição do Vereador Rafael Missiunas, solicitando informações sobre o destino dos recursos oriundos das Emendas Parlamentares trazidas por intermédio do mandato dos Deputados Federais Maria do Rosário - PT e Paulo Pimenta - PT para a Secretaria de Município da Causa Animal, totalizando meio milhão de reais, vimos informar que a emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) foi inserida no PPA 2022/2025 através da Lei Municipal nº 8.777 no final do mês de março do corrente conforme cópia em anexo e se destina à aquisição e implantação, incluindo preparação do terreno e otimização espacial para no mínimo 3 contêineres de no mínimo 20 pés sendo a distribuição funcional feita em atendimento ao público, acolhimento de triagem pré-clínica, espaço para atendimento clínico, espaço para realização de exames, espaço para atendimento pré-cirúrgico, espaço para atendimento cirúrgico, espaço para atendimento pós cirúrgico, espaço para organização administrativa da unidade e espaço para acondicionamento de materiais de trabalho. Já a emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), foi inserida no PPA 2022/2025 através da Lei Municipal nº 8.788 no início do mês de abril do corrente conforme cópia em anexo e se destina a: (I) aquisição de 01 (um) veículo para as atividades demandadas pela secretaria da causa animal, (II) aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário para manutenção dos serviços prestados do castramóvel e (III) contratação do serviço especializado de esterilização e microchipagem em animais domésticos de pequeno porte. Frisa-se que todas as aquisições e a contratação de serviços se encontram em fase interna de procedimento licitatório na SMCA.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO: 49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-05-26 14:07:14
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

LEI Nº 8.777 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL, NO VALOR DE R$ 303.930,14.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.685 de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.720 de 25 de novembro de 2021, para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0007 – Construindo um Futuro Sustentável
2361 – Animais Domésticos de Pequeno Porte
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL**, visando atender a demanda oriunda da Emenda Parlamentar nº 19860001/2021 para "qualificação e ampliação do serviço gratuito de atenção a saúde animal e esterilização cirúrgica em clínica veterinária municipal onde possam ser atendidas as demandas da comunidade, além de criar um espaço de educação ambiental com o objetivo de dar orientação sobre as diretrizes de convivência humanitária entre a comunidade e os animais não humanos", no valor de

R$ 303.930,14 (Trezentos e três mil, novecentos e trinta reais, com quatorze centavos), conforme discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0007 – Construindo um Futuro Sustentável
2361 – Animais Domésticos de Pequeno Porte
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 1913)(2460) .....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1913)(2461) .....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1913)(2462) ..R$ 253.929,14
4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições (Recurso1913)(2463) .....R$ 1,00

TOTALIZANDO.....R$ 303.930,14

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso 1913 – EP09032021-009573 CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS II, no valor de R$ R$ 303.930,14 (Trezentos e três mil, novecentos e trinta reais, com quatorze centavos), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 006/SMF/S.C./2022, datado de 28 de Janeiro de 2022 e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 24 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação